



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro - Rio Novo – MG – 36150-000

www.camararionovo.mg.gov.br

contato@camararionovo.mg.gov.br

(32) 3274.1132 **Atendimento**

(32) 3274.2212 **Secretaria**

## ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO N.º 985/2010

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 15 de outubro de 2010.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez), às 19:00 (dezenove) horas, em sua sede própria, reuniu-se em Reunião Ordinária a Câmara Municipal de Rio Novo, sob a presidência do vereador Marcio Andrey Vieira Moreira e com a presença dos seguintes vereadores: Elder Louro de Souza, José Adriano Tostes Xavier, Heitor Cordibeli dos Santos, Guilherme Costa de Castro, Ivalto Rinco de Oliveira, Ormeu Rabello Filho, Eder Lima Moreira e Francisco de Assis da Cruz. **ATA** – Dispensada a leitura da Ata n.º 984/2010, foi à mesma aprovada por unanimidade dos presentes. **EXPEDIENTE – 01 – Projeto de Lei n.º 006/2010** que “Autoriza a criação do Fundo Municipal de Esportes, no âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências”. Rio Novo, 28 de setembro de 2010. Antonio de Moura Varotto. Prefeito Municipal. **02 – Projeto de Lei n.º 009/2010** que “Altera dispositivos da Lei N.º 769 de 28 de agosto de 2.000 e dá outras providências”. Rio Novo, 13 de outubro de 2010. Antonio de Moura Varotto. Prefeito Municipal. **03 – REQUERIMENTO N.º 45/2010**. Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador, que este subscreve, requer, que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria assinalada em epígrafe a seguir discriminada ao Senhor Prefeito Municipal. Requer seja construída uma Capela Mortuária no Povoado de Furtado de Campos. **JUSTIFICATIVA**. Para atender as pessoas nascidas e criadas naquele povoado. Rio Novo, 13 de outubro de 2010. José Adriano Tostes Xavier – Vereador. **04 – Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento com relação à Prestação de Contas do Município no exercício financeiro de 2007, prefeito Marco Aurélio Dias Ferreira**. Esta comissão, após leitura do relatório emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é de parecer FAVORÁVEL a manutenção do parecer do referido Tribunal de Contas em aprovar a Prestação de Contas do Município do exercício de 2007. Rio Novo, 15 de outubro de 2010. Ivalto Rinco de Oliveira – Presidente; Elder Louro de Souza – Vice-Presidente e Francisco de Assis da Cruz – Membro. **05 – Projeto de Resolução n.º 08/2010** que “Mantém o Parecer Prévio dado pelo tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a Prestação de Contas do Município, Exercício 2007”. Sala das Sessões, 15 de outubro de 2010. Marcio Andrey Vieira Moreira – Presidente; Francisco de Assis da Cruz – Vice-Presidente e Elder Louro de Souza – Secretário. **06 – Ferreira Martins Sociedade de Advogados**. Consultante: Mesa Diretora. Assunto: Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2010. Relatório. Solicita a Consultante, através de seu Presidente – ilustre vereador Sr. Marcio Andrey Vieira Moreira, parecer desta assessoria acerca do projeto de lei ordinária n.º 024/2010, protocolado no dia 04/10/2010, por solicitação do vereador Ormeu Rabello Filho, para análise da Comissão Permanente competente para a matéria e posterior deliberação em Plenário. Trata-se de projeto de lei que “Altera o art. 116 da Lei n.º 539/94 – Estatuto dos Servidores Municipais”. Fundamentação. Quanto à conveniência: I – percebe-se a adequação da matéria ao interesse local, uma vez que a mesma vem atender as orientações da Organização Mundial de Saúde que preconiza a amamentação do bebê por no mínimo seis meses e preferencialmente até os dois anos de idade. II – a ampliação da licença maternidade, há muito, vem sendo reivindicada por diversas classes e movimentos sociais em todo país, além de atender recomendações da classe médica. Quanto à Legalidade: I – trata-se de um direito social, com previsão constitucional, estampado no inciso XVIII, do art. 7º, da CRFB/88, disciplinado na esfera municipal através do art. 116, da Lei Municipal n.º 539/94 “que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais”. II – ao analisar o art. 46 da Lei Orgânica Municipal, mais precisamente em seu inciso II, conclui-se que a iniciativa das leis que venham a dispor sobre servidores públicos no âmbito da Administração Pública Direta de Rio Novo é exclusiva do Prefeito. III – quanto à técnica legislativa, verifica-se a inadequação do instrumento utilizado para o fim colimado, ou seja, é juridicamente impossível alterar uma Lei Complementar, que requer aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 45 da LOM), através de um projeto de lei ordinária que para sua aprovação requer maioria simples. IV – na hipótese de adesão ao programa de licença maternidade de 180 dias haverá a criação de despesa para o Poder Executivo, considerando o custeio dos 60 dias excedentes ao previsto na Constituição Federal pelos



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro - Rio Novo – MG – 36150-000

www.camararionovo.mg.gov.br

contato@camararionovo.mg.gov.br

(32) 3274.1132 **Atendimento**

(32) 3274.2212 **Secretaria**

cofres públicos, situação esta, vedada pelo parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, que não admite aumento de despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal. V – a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 15, considera lesiva, irregular e não autorizada a geração de despesa que não esteja acompanhada de estimativa de impacto financeiro-orçamentário, bem como, declaração do ordenador de compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA). O projeto em comento, não foi protocolado com seu respectivo impacto, nem tampouco, da declaração do ordenador de despesas, uma vez que, tal matéria não foi de autoria do Prefeito Municipal. Desta forma, conclui-se que apesar de estar revestida de relevante valor social, é ilegítima a proposição apresentada por padecer de vício de iniciativa, incorrer em vedações previstas na Lei Orgânica Municipal, não utilizar o mecanismo adequado ao devido processo legislativo, bem como, não observar princípios basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange a criação de novas despesas. Posta a questão, é o parecer. Conclusão. Em razão do exposto, esta assessoria jurídica é do parecer de que não há respaldo legal para a aprovação do projeto sob comento pelos motivos acima expostos. Ferreira Martins – Sociedade de Advogados. **ORDEM DO DIA – 01 – Projeto de Lei n.º. 006/2010** que “Autoriza Criação do Fundo Municipal de Esportes no Âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências”. Prazo regimental solicitado pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vereador Ormeu Rabello Filho. O que lhe foi concedido. **02 – Projeto de Lei n.º. 009/2010** que “Altera dispositivos da Lei N.º. 769 de 28 de agosto de 2.000 e dá outras providências”. Prazo regimental solicitado pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vereador Ormeu Rabello Filho. O que lhe foi concedido. **03 – Requerimento n.º. 45/2010**. Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **04 – Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento com relação à Prestação de Contas do Município no exercício financeiro de 2007, prefeito Marco Aurélio Dias Ferreira**. Em 1º e única discussão e votação. Aprovado com oito votos favoráveis e um voto contrário do vereador Eder Lima Moreira. **05 – Projeto de Resolução n.º. 08/2010** que “Mantém o Parecer Prévio dado pelo tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a Prestação de Contas do Município, Exercício 2007”. Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer. Em 1º e única discussão. Palavra com o vereador Eder Lima. O parecer do Tribunal de Contas tem realmente a palavra “favorável”, mas o relatório tem um problema com o recurso do FUNDEB. Gostaria que aprovássemos com ressalvas, pois do jeito que está escrito no parecer parece que é só a favor do que é do parecer do Tribunal e na análise realizada pelo técnico há um problema nas folhas quatro e dezessete onde foi constatada irregularidade na aplicação dos recursos do FUNDEB. O Tribunal fala que esse julgamento não é com ele, mas com a Secretaria da Segunda Câmara. Podíamos incluir isso no parecer e gostaria de deixar minha posição em Ata na aprovação com ressalvas que também estão constantes nesse relatório do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Palavra com o vereador Ormeu Rabello. Gostaria de explicar ao vereador Eder Lima que quando estamos aprovando o parecer do Tribunal, automaticamente é o parecer na íntegra. Se no parecer diz que existem irregularidades dentro do FUNDEB, a Câmara também está aprovando com aquele parecer fundamentado pelo Tribunal de Contas, senão o Tribunal não teria na sua conclusão, falado que a parte do FUNDEB não caberia a ele e ficaria para um órgão superior. Se estivermos aprovando do jeito que o Tribunal manifestou, estamos aprovando justamente. O que você está falando, está reafirmando aquilo que o Tribunal de Contas falou. O parecer que a Comissão emitiu, no meu ponto de vista, é o parecer certo, porque está permanecendo com o parecer do Tribunal de Contas. Se há alguma ressalva, automaticamente essas ressalvas estão sendo asseguradas ao município. Palavra com o Presidente Marcio Andrey. Estamos votando aqui o parecer do Tribunal. Ou aprovamos esse parecer ou não aprovamos. Para aprovar com ressalvas teria que fazer uma análise para justificar a mudança na aprovação do Tribunal, pois sairíamos de um parecer favorável para um parecer aprovando com ressalvas. Em 1º. e única votação Projeto de Resolução n.º. 08/2010. Aprovado com oito votos favoráveis e um voto contrário do vereador Eder Lima Moreira. Palavra com o presidente Marcio Andrey. Ormeu, seu projeto de Lei que altera estatuto dos servidores, foi pedido prazo pela Comissão de Obras e Serviços Públicos pelo vereador Elder Louro e pedido parecer jurídico. Parecer esse contrário ao projeto. Palavra com o vereador Ormeu Rabello. Peço a retirada do projeto de pauta e faço um requerimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro - Rio Novo – MG – 36150-000

[www.camararionovo.mg.gov.br](http://www.camararionovo.mg.gov.br)

[contato@camararionovo.mg.gov.br](mailto:contato@camararionovo.mg.gov.br)

(32) 3274.1132 **Atendimento**

(32) 3274.2212 **Secretaria**

verbal solicitando ao Executivo que elabore um projeto no teor deste. Palavra com o presidente Marcio Andrey. Parabenizo a V. Excia. pela coerência. Requerimento Verbal do vereador Ormeu Rabello Filho, solicitando ao Executivo que elabore um projeto alterando de cento e vinte para cento e oitenta dias a licença maternidade. Em 1º e única discussão. Palavra com o vereador Guilherme Costa. Também fui procurado por funcionários da prefeitura, estudei essa questão e realmente essa lei cabe ao executivo. A Câmara de Goianá fez dois requerimentos pedindo ao Executivo para fazer esse projeto de lei. Essa lei foi aprovada lá há recentemente. É uma lei facultativa que não foi aprovada ainda no Congresso. Os quatro meses são por conta do INSS, mas os outros dois meses são por conta da empresa ou do município. Como disse o Ormeu, poderíamos nós vereadores fazer um requerimento ao Executivo. Sei que vai onerar os cofres do município, mas sabemos também dos benefícios que essa lei pode trazer. Cabe ao executivo aceitar o nosso requerimento e se aceitar mandar para a Câmara para votarmos a favor ou contra esse projeto de lei. Vindo para a Câmara já deixo meu voto favorável ao projeto para cento e oitenta dias de licença maternidade para os funcionários. Em 1º e única votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. Palavra com o vereador Elder Louro. Faço um pedido de autorização para que possa incluir visivelmente nesta Casa um quadro de datas comemorativas do município e também de relevância nacional, para que esta Casa possa se manifestar antecipadamente nesses eventos. Hoje por exemplo é dia do professor. Gostaria de dar meus cumprimentos a todos os professores do município. Peço autorização para fazer isso, além também do aniversário dos Edis. É uma falha do secretário, pois isso é papel do secretário. Palavra com o vereador Ormeu Rabello. Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quero fazer um requerimento verbal ao executivo para que seja enviado a essa Casa para análise técnica do Orçamento 2011, gasto com pagamento de pessoal de janeiro a junho de 2010 respectivamente dentro de suas dotações em cada área específica. Palavra com o presidente Marcio Andrey. Requerimento Verbal do vereador Ormeu Rabello Filho, solicitando ao executivo para que seja enviado a essa Casa para análise técnica do Orçamento 2011, gasto com pagamento de pessoal de janeiro a junho de 2010 respectivamente dentro de suas dotações em cada área específica. Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. Palavra com o vereador Eder Lima. Gostaria de deixar meu abraço, apreço e gratidão a todos os professores que passaram pela minha vida. Que me ajudaram a ter um pouco mais de discernimento e consciência em minhas atividades. Desde o pré-primário até a universidade, mas principalmente o que estão aqui em Rio Novo. Venho deixar em Ata porque nossas reuniões agora podem ser ouvidas pela internet. Palavra com o vereador Marcio Andrey. Convoco os vereadores para a primeira reunião para discussão do Orçamento 2011, na quarta-feira, a partir das vinte horas. Vamos solicitar também a presença do técnico em contabilidade do município, o Marcelo. Com o horário de verão, as reuniões ordinárias passarão a ter início às 19:30 horas. Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão mandando que se lavrasse a presente Ata.